



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 58, DE 1º DE ABRIL DE 1980.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e tendo em vista o que consta no PROC/DASP/Nº 01701/80,

R E S O L V E:

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, para a Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, aprovada consoante Decreto nº 76.344, de 29 de setembro de 1975, publicado no Suplemento do Diário Oficial de 02 de outubro de 1975, para o emprego de Técnico de Seguros "A", código LT-NS-935.

RIO DE JANEIRO - RJ

01 - MARIA LÚCIA BRAGA DE CARVALHO

2. A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial.
3. A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

FRANCISCO ASSIS FIGUEIRA
Superintendente